

13.467/2017, a suspensão da exigibilidade da obrigação de pagar honorários advocatícios sucumbenciais deve ser, via de regra, concedida ao beneficiário da justiça gratuita. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010480-05.2019.5.03.0053 (RO); Disponibilização: 21/02/2020; Órgão Julgador: Setima Turma; Relator: Antonio Carlos R.Filho)

GRATUIDADE JUDICIÁRIA - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - ART. 791-A DA CLT. A gratuidade da justiça compreende os honorários do advogado, isto é, a concessão do benefício da justiça gratuita impõe a necessária conclusão de que o beneficiário não possui recursos a fim de arcar com as despesas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e/ou de sua família (artigo 14, § 1º da Lei 5.584/1970), o que inclui os honorários advocatícios. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010463-58.2018.5.03.0164 (RO); Disponibilização: 11/01/2019; Órgão Julgador: Sétima Turma; Relator: Paulo Roberto de Castro)

Nos termos do **artigo 98, parágrafo 1º, inciso VI, do CPC, a gratuidade da justiça compreende os honorários do advogado.** A concessão do benefício da justiça gratuita impõe a necessária conclusão de que o beneficiário não possui recursos a fim de arcar com as despesas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e/ou de sua família (artigo 14, parágrafo 1º, da Lei 5.584/1970), o que inclui os honorários advocatícios.

Provejo

ACÓRDÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da sua Sétima Turma, hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro (em substituição), presente o Exmo. Procurador Eduardo Maia Botelho, representante do Ministério Público do Trabalho, computados os votos do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho e do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, JULGOU o presente processo e, unanimemente, **conheceu do recurso interposto pelo reclamado (Id 9a66688)**, porquanto próprio, tempestivo e firmado por procurador regularmente constituído (Id df9f6c4). **No mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento para conceder ao reclamado os benefícios da justiça gratuita e para isenta-lo da condenação ao pagamento dos honorários sucumbenciais.** Vencido o Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho que apresentou a seguinte divergência: *"Divergência parcial: Honorários advocatícios sucumbenciais. Por entender que a gratuidade de justiça não envolve estes honorários; todavia, garante-se a suspensão da exigibilidade, nos termos do artigo 791-A, § 4º da CLT."*

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.

PAULO ROBERTO DE CASTRO

Relator

BELO HORIZONTE/MG, 25 de outubro de 2021.

SUELEN SILVA RODRIGUES

Ata
Ata de Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA 7A. TURMA

Ata da Sessão de Julgamento de Processos Eletrônicos da Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região

Sessão Virtual: início às 00h do dia 8 de outubro de 2021 e término às 23h59min do dia 13 de outubro de 2021.

Sessão Telepresencial: dia 18 de outubro de 2021, com início às 14h e término às 17h30min.

Presidente: Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro (em substituição a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon).

Composição da Turma Julgadora: Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro, Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

Representante do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Registros:

A Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon registrou sua satisfação e também os cumprimentos pela eleição ocorrida no dia 14/10/2021, por aclamação, para a Administração do TRT3 quando foram eleitos os excelentíssimos Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, Presidente; Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior, 1º Vice-Presidente; Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, 2ª Vice-Presidente; Desembargador Fernando Luis Gonçalves Rios Neto, Corregedor e Desembargador Manoel Barbosa da Silva, Vice-Corregedor, que estarão à frente da Instituição no próximo biênio.

Houve adesão dos demais Desembargadores da eg. 7ª Turma, da d. Procuradora do Trabalho e advogados presentes, com a remessa de ofício.

Registrou, ainda, a referida Desembargadora que, entretanto, a eleição do Órgão Especial, ocorrida no mesmo dia, não foi republicana, porque não observou o que foi combinado no Pleno anterior do dia 07/10/2021, nem tampouco as normas regimentais. Explicou que os meirinhos não compareceram munidos da urna (como havia sugerido a Desa. Rosemary) para coleta dos votos, mas sim de envelope pardo, sem identificação. Contudo, a desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, que se encontrava na cidade de Abaeté recebeu sua cédula por e-mail e informou ter votado pelo correio, o que não havia sido previsto no Pleno do dia 07/10/2021 e viola o sigilo da cédula de votação, uma vez que esta era rubricada pela servidora Telma, e com a impressão passou a ser identificável. O mesmo ocorreu com o desembargador César Machado, sendo significativo o caso da Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto porque a mesma foi eleita em primeiro escrutínio com exatos 24 votos. Também restou dúvida de como teria condição de se retirar um voto que supostamente não seria identificável do primeiro escrutínio, caso do Desembargador Marcelo Lamego Pertence, que enviara seu voto no dia anterior por meirinho e, no dia da eleição compareceu e votou pessoalmente no primeiro escrutínio. Como saber qual era o envelope pardo que continha a cédula dele? Assim, a Desembargadora Cristiana Fenelon manifestou sua renúncia à eleição para o Órgão Especial, por entender que houve sérios indícios de irregularidades, não sem antes agradecer os 18 votos recebidos.

O Desembargador Paulo Roberto de Castro registrou sua homenagem aos professores, pela passagem da data comemorativa da profissão.

Advogados inscritos para sustentação oral – Sessão Telepresencial de 18.10.2021:

Pedro Ernesto Arruda Proto, Lucas Eduardo P. S. Sena, Fabiana Guimarães Barbosa, Diego César Rodrigues Ferreira, Lícia Miranda Eleutério Azevedo, Leonardo de Oliveira Nunes, Helda Carla Andrade Alves, Marcos Vinicius da Silva Fonseca, Leonardo Salim Bortolin, Fernando Susia Lelis Junior, Ismael Cândido Botelho Júnior, João Bosco Borges Alvarenga, Patrícia Mayume Fujyoka, Leonardo Sette Abrantes Fioravante, Flávio B. Luduvicé, Júlio César de Paula Guimarães Baía, Daniela Cristiane dos Reis, Neiva Schuartz Guimarães, Amanda Vasconcelos Assis, Débora Regina Magalhães de Sousa, Miguel Henrique Valadares, Luan Leal Pereira Sousa, Júlio José de Moura Júnior, Daniel Coelho Belleza

Dias, Cassia Marize Hatem Guimarães, Marcelo Khattar Galli, Hugo Henrique Bernardini Arcebispo, Silas Ribeiro Junior, Tiago Cardoso Penna, Isabela Cristina Dias Rocha, Marta Cristina de Faria Alves, Davidson Malacco Ferreira, Vinicius Ferreira da Silva, Nayara Rodrigues de Souza Coelho, Rosângela Nunes de Faria e Silva, Fernanda Duarte Riegert, Aline de Paula Lopes, Adriana Dorado Torres,

Pauta do dia: relação publicada no DEJT (edição de 30.09.2021).

Resultados de julgamento, adiamentos e processos retirados de pauta: conforme registros na aba "movimentações" da consulta processual no sistema PJE.

Gravação da sessão telepresencial em: <https://portal.trt3.jus.br>.

Paulo Roberto de Castro

Desembargador Presidente em exercício da 7ª.Turma

Gilberto Alves Leite

Secretário da 7ª.Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0010345-52.2020.5.03.0022

Relator	Vicente de Paula Maciel Júnior
RECORRENTE	LARISSA JHENIFFER SOARES DA CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO	FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 134198/MG)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 134459/MG)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARCIANO GUIMARAES(OAB: 53772/MG)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Para ciência da reclamante e da primeira reclamada, por seus procuradores, do despacho abaixo transcrito:

"Vistos.

Notifiquem-se a reclamante e a primeira reclamada para manifestação, querendo, sobre os embargos de declaração opostos pelo segundo réu (id. 5715d89), por 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, comum, retornem os autos conclusos para julgamento.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 24 de outubro de 2021.

Vicente de Paula Maciel Júnior

Desembargador(a) do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 25 de outubro de 2021.

LUCIENE DUARTE SOUZA

Processo Nº ROT-0010345-52.2020.5.03.0022

Relator	Vicente de Paula Maciel Júnior
RECORRENTE	LARISSA JHENIFFER SOARES DA CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO	FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 134198/MG)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 134459/MG)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARCIANO GUIMARAES(OAB: 53772/MG)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA JHENIFFER SOARES DA CUNHA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO